



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS  
RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1346 - ITACORUBI  
CEP: 88034-001 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (048) 3721-5390 – 3721-6290  
E-MAIL: cta.cca@contato.ufsc.br

## **Resolução n.º 01/CCGCTA/2016<sup>1</sup>**

Florianópolis (SC), 11 de novembro de 2016.

*Estabelece os critérios de excepcionalidade para quebra de pré-requisito em disciplinas da estrutura curricular deste Curso, com base na competência atribuída no art. 14, parágrafo único, alínea “c” e no art. 44, parágrafo único, da resolução CUn n.º 017/1997.*

### **SEÇÃO I - DAS REGRAS GERAIS**

Art. 1º - As matrículas de todos os alunos do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos devem ser realizadas durante o período estabelecido no calendário acadêmico oficial da UFSC para a matrícula inicial e seu reajuste via internet (online), obedecidas as exigências estabelecidas nesta Resolução e nos artigos 32 a 56 da Resolução CUn n.º 17/1997.

Art. 2º - A efetivação da matrícula, havendo vaga na disciplina, somente poderá ocorrer com ausência de choques de horários e o cumprimento dos pré-requisitos, conforme determina o artigo 44 da Resolução CUn n.º 17/1997.

Art. 3º - Pedidos de quebra de pré-requisito junto à Coordenadoria do Curso somente serão recebidos nos casos e situações expressamente indicados na seção II desta Resolução.

### **SEÇÃO II - DO PEDIDO DE QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**

Art. 4º - Constituem situações excepcionais para fins de autorização da quebra de pré-requisitos:

a - pedido de matrícula de alunos do Curso em condições de colar grau no semestre do exercício da quebra de pré-requisito solicitada;

b - pedido de alunos do Curso para matrícula em disciplinas que tenham risco de extinção, devido a alterações curriculares;

c - quando houver a necessidade de reduzir o prejuízo de alunos transferidos (no país ou estrangeiro) que necessitam cumprir um mínimo de créditos em determinados períodos, facilitando sua inserção ou organização na estrutura curricular ou, ainda, contribuindo para um melhor aproveitamento pedagógico;

---

<sup>1</sup> Resolução aprovada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos em reunião ordinária realizada em 11 de novembro de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS  
RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1346 - ITACORUBI  
CEP: 88034-001 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (048) 3721-5390 – 3721-6290  
E-MAIL: cta.cca@contato.ufsc.br

d - pedido de matrícula de alunos do Curso sob argumento de força maior, de plena juridicidade nas normas legais federais, caracterizado por impossibilidade real e efetiva de cumprir o fluxo curricular durante um determinado período, devido a acontecimento inevitável e prejudicial (p.e. afastamento por doença incapacidade ou contagiosa).

§ 1º – Os pedidos deverão ser realizados até a primeira semana de aula, dentro do período do ajuste excepcional de matrícula na Coordenadoria do Curso, através de formulário próprio ao qual devem ser juntados os documentos que comprovem a situação alegada.

§ 2º - A análise dos pedidos será realizada por comissão indicada pela Coordenação e submetida ao Colegiado do Curso para apreciação.

### **SEÇÃO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º - Excetuadas as excepcionalidades indicadas nesta Resolução, fica vedada a quebra de pré-requisitos.

Art. 6º - Os casos omissos nesta Resolução e as dúvidas sobre interpretação e aplicação de seus dispositivos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Art. 7º - Alterações nesta Resolução somente poderão ser efetuadas mediante aprovação por maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigência imediatamente após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, revogadas as disposições em contrário e respeitados os atos praticados anteriormente à sua aprovação.

Profª Drª Carmen Maria Olivera Müller  
Coordenadora do Curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos